



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

---

**TBA HOLDING S.A.**

**B2BR - BUSINESS TO BUSINESS INFORMATICA DO BRASIL S/A**

**TRUE ACCESS CONSULTING S.A.**

O **Grupo TBA** é uma *holding* nacional de tecnologia composta pela **B2BR**, especializada em projetos de integração tecnológica; pela consultoria de segurança **True Access Consulting**; pela **NFe do Brasil**, empresa de soluções para gestão de notas fiscais eletrônicas e escrituração digital; e pela **Transformare**, especializada em documentação automatizada e modernização de sistemas legados.

A TBA Holding S.A (CNPJ: 03.985.274/0001-75), do Grupo TBA, é controladora, portanto, das empresas B2BR (CNPJ 01.162.636/0001-00) e True Access (CNPJ 03.369.656/0001-74 e 03.369.656/0002-55), ambas citadas no Inquérito 650/STJ.

A TBA está situada no SCN Qd. 5, Bloco A, nº 50, sala 601, Brasília Shopping, Asa Norte, Brasília – DF, sendo seu diretor Fernando Antonio Fontes Rodrigues (CPF: 305.306.521-53) e Presidente Mariana Boner Leo Lacombe (CPF: 720.502.171-53).

A B2BR – BUSINESS TO BUSINESS INFORMATICA DO BRASIL S/A situa-se no SCN Quadra 05, Bloco A, nº 50, Sala 401, Ed. Brasília Shopping, Asa Norte, Brasília, DF. São seus diretores: José Romão (Sócio/CPF: 904.310.818-91); Celso Luiz Carvalho de Souza (Diretor/ CPF: 578.745.301-87); e Marco Antonio Zanini (Presidente/CPF: 087.885.668-46).

A TRUE ACCESS CONSULTING S.A., também estabelecida no Ed. Brasília Shopping, sala 516, Asa Norte, Brasília, DF, telefone: (61) 3426-3500, possui como diretores: Celso Luiz Carvalho De Souza (CPF: 578.745.301-87) e Enilton Antonio Do Nascimento Junior (sócio-administrador/CPF: 551.947.961-53).

Foram diversas as citações constantes do Inquérito 650/STJ que envolvem o grupo TBA, e as empresas B2BR e True Access.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

Em depoimentos constantes do Inquérito 650/STJ, o Sr. Durval Barbosa afirmou que as empresas do Grupo TBA, de CRISTINA BONER, pagavam propina "de forma regular e contínua, de acordo com a liberação das faturas (v. 4, fl. 545).

O Inquérito mostra (v. 1, fl. 24) que Arruda se reuniu, quando candidato, com os responsáveis das empresas de informática e pediu investimento na sua campanha, recebendo da **B2BR**, além de outras grandes empresas do ramo de informática, "a quantia de 1 milhão de reais de cada uma".

Em depoimento, o Sr. Durval Barbosa afirmou que a **B2BR** presta serviços no Na Hora da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e que "propina foi recolhida em função da liberação do pagamento de faturas da empresa referente a esse serviço" (v.4, fl. 542). E acrescenta que "o Chefe do "Na Hora" era LUIZ FRANÇA, que entrou em contato com MARCELO TOLEDO para receber sua parte na propina arrecadada; QUE LUIZ FRANÇA, então, compareceu ao Gabinete do declarante no 10º andar do Anexo do Palácio do Buriti, junto a Secretaria de Relações Institucionais, para receber o dinheiro; QUE entregou a LUIZ FRANÇA R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) referentes a 20% (vinte por cento) do valor da propina arrecadada junto à **B2BR**". (v.4, fl. 543)

Em outra declaração (v. 4, fl. 525), o Sr. Durval Barbosa diz que ouviu de CRISTINA BONER, entre o final de 2005 e o início de 2006, "que teria aderido à campanha de PAULO OCTÁVIO, candidato a vice-governador na chapa encabeçada por ARRUDA ao GDF, passando a contribuir com a campanha de ambos com a entrega dinheiro diretamente a PAULO OCTÁVIO; QUE os aportes financeiros feitos por CRISTINA BONER à campanha eleitoral de ARRUDA/PAULO OCTÁVIO foram por intermédio do Grupo Comunidade, de comunicação, de propriedade de Ronaldo Junqueira; QUE CRISTINA BONER transferiu R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a esse grupo de comunicação para execução de trabalhos de mídia, com o acerto de que cerca de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) desse valor seriam transferidos à campanha eleitoral, mais especificamente para cobrar as despesas com a intitulada "Casa dos Artistas", localizada na QI 05, Setor de Chácaras do Lago Sul".



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

---

No mesmo depoimento (v. 4, fl. 525), o Sr. Durval Barbosa declarou que, em função desse método de aporte de verba para a referida campanha, *"PAULO OCTÁVIO interferiu junto ao então Secretário JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES para que fossem liberados recursos orçamentários necessários à formalização de contrato de interesse da empresa de CRISTINA BONER, dona do Grupo TBA, mas também no ato representando os interesses de outra empresa de sua propriedade, denominada **B2BR**; QUE assim que foram liberados os recursos orçamentários"*.

O Inquérito mostra que CRISTINA BONER ganhou o referido contrato emergencial como parte do pagamento da doação da quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a campanha de Arruda. Como já afirmado em outro depoimento, o Sr. Durval declarou que *"para efetivar essa doação, Cristina Boner a fez via Grupo Comunidade de Comunicação (Jornal da Comunidade e O Coletivo), para justificar contabilmente a saída deste dinheiro de sua conta"*. E ainda acrescentou que *"Cristina Boner está bem aquinhoadada dentro do governo, pois hoje é dona do contrato "Na Hora", cuja gestão é da Secretaria de Justiça e Cidadania, e mais, vários contratos de venda de produtos Microsoft e Oracle; QUE esses contratos são conseguidos com o empenho pessoal de PAULO OCTAVIO, pois Cristina e Arruda não tem um bom relacionamento pessoal"* (v.1, p. 20).

O Sr. Durval também declara (v. 4, fl. 525) que *"travou um diálogo, no final de 2006, com CRISTINA BONER, no qual trataram da celebração de um contrato emergencial no valor de RS 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais) com a **B2BR**, cujas despesas, no entanto, somente seriam liquidadas com o orçamento de 2007, já no governo ARRUDA"*.

Vários processos que se encontram no Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF envolvem as empresas do grupo TBA. Entre eles, vale ressaltar que o Processo nº 26.205/2006 trata do Contrato emergencial nº 22/2006 da **B2BR** com a CODEPLAN, com dispensa de licitação, para aquisição de licenças de uso definitivo de *softwares* aplicativos e sistemas operacionais *Microsoft*, e o valor estimado da contratação era de **R\$ 9.800.103,28**.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

---

Nesse processo, foram encontrados os seguintes achados de auditoria:

- Retardamento injustificado da licitação. Não caracterização da situação emergencial. Regime de fornecimento incompatível com a previsão do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- A 1ª ICE manifesta-se pela ilegalidade da contratação emergencial da empresa B2BR – *Business to Business* e pela audiência dos responsáveis para apresentarem razões de justificativa, ante a possibilidade de aplicação da penalidade prevista no inciso II do art. 57 da LC nº 1/94.
- Acolhimento com acréscimos da proposta da instrução para determinar a audiência de servidores não arrolados pelo Corpo Técnico e para o encaminhamento de cópia dos autos ao MPDFT, tendo em vista a possível caracterização do crime previsto no art. 89 da Lei nº 8.666/1993.
- Determinação de audiência da Senhora Jacira Lemos Barrozo e dos Senhores Joel Francisco Barbosa, Valter de Assis Mirota Filho e Ricardo Lima Espíndola para apresentarem defesa preliminar, tendo em conta os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.
- Autorizada a devolução dos autos à 1ª ICE, para as providências devidas e posterior remessa desses ao Ministério Público, junto à Corte, para manifestação.

O Processo TCDF nº 785/2008 trata do Pregão Presencial nº 117/2007-CECOM/SUPRI/SEPLAG, para contratação de empresa para a Prestação Integrada de Serviço de Operação e Manutenção do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, nas unidades da Rodoviária, Taguatinga e Ceilândia, conforme especificações do Anexo I do edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei (Processo nº 400.000.304/2007). O valor anual estimado da contratação era de R\$ 16.933.522,80. Nesse processo, foram encontrados os seguintes achados de auditoria:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

- Realização de licitação unificada para contratação de serviços que, em princípio, poderiam ser efetivados de forma parcelada, em oposição ao estabelecido na Lei nº 8.666/93, art. 23, § 1º.
- Possível ausência do estudo técnico específico, prévio à contratação, conforme disposto na Decisão nº 2.517/02, reiterada pela Decisão nº 6.146/07, que demonstre ser a locação mais vantajosa que a aquisição no que concerne ao princípio da economicidade.
- Possível insuficiência na definição dos critérios de aferição dos serviços prestados.

Na última decisão, o Tribunal considerou procedentes as alegações apresentadas e satisfatórias as justificativas encaminhadas, autorizando a continuidade do certame.

Em outro processo analisado pelo TCDF, que envolve a TRUE ACCESS, o de nº 7.995/2005, em auditoria de regularidade no BRB (Processo BRB nº 041.000.201/2005), foi constatado problema no Contrato nº 2005/099, cujo objeto era a manutenção e suporte do sistema HSM AR e camada de segurança. Nesse processo, constatou-se que não consta dos autos a publicação do ato de inexigibilidade, feita com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Por meio de levantamento efetuado no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária – SIGGO, foram verificadas as ordens bancárias do GDF em favor das empresas em análise. Vale ressaltar que a TBA *holding* é uma empresa normativa e diretiva, que não vende. Quem tem despesas e receitas é a B2BR e a TRUE ACCESS, entre as citadas no inquérito. As Tabelas 1 e 2 mostram os valores recebidos pela B2BR e pela TRUE ACCESS dos cofres do GDF.

**Tabela 1. Valores recebidos pela B2BR**

Ano	Valor (R\$)
2000	-
2001	-
2002	-
2003	37.702,22



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

2004	-
2005	588.674,75
2006	773.001,52
2007	852.197,22
2008	16.337.142,10
2009	27.312.111,97
2010	3.262.993,39
<b>TOTAL</b>	<b>49.163.823,17</b>

Verifica-se que a B2BR recebeu valores do GDF, que foram crescentes, especialmente se comparamos o ano de 2003 ao de 2005. Vale notar que, de 2007 a 2008, em pleno Governo Arruda, a B2BR recebeu somas que saltaram de R\$ 852,2 mil para R\$ 16,3 milhões. Em 2009, o recebimento passou para R\$ 27,3 milhões. Em 2010, após o estouro da Operação Caixa de Pandora, os valores despencaram para R\$ 3,2 milhões.

**Tabela 2. Valores recebidos pela TRUE ACCESS**

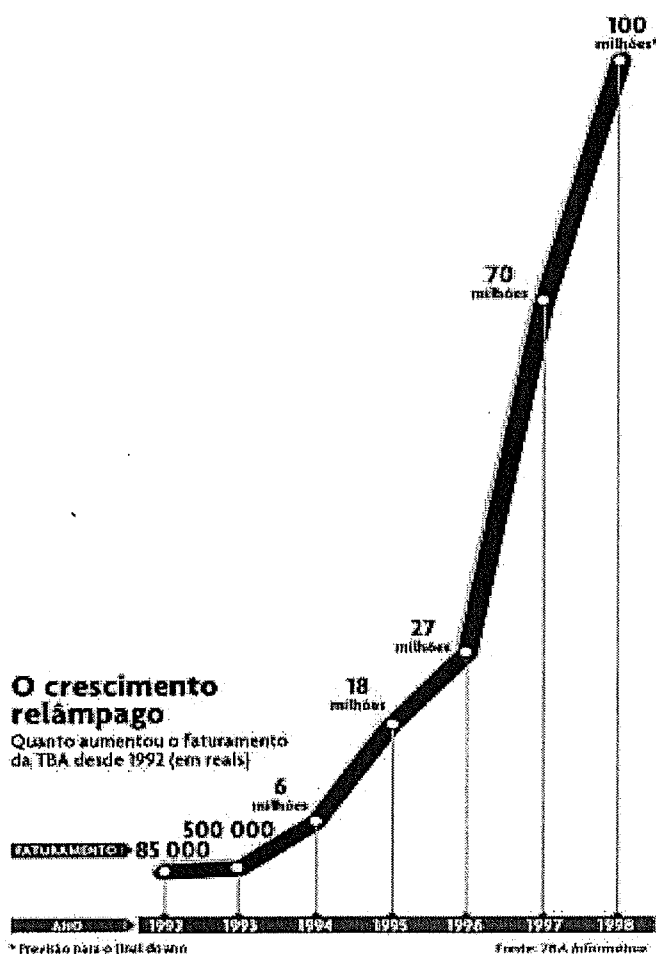
Ano	CNPJ 03.369.656/0001-74 (R\$)	CNPJ 03.369.656/0002-55 (R\$)
2000	-	-
2001	-	-
2002	34.308,19	-
2003	-	-
2004	197.511,20	-
2005	19.192,32	-
2006	92.498,84	15.583,57
2007	376.815,00	-
2008	362.358,32	-
2009	-	980.219,62
2010	153.124,84	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.235.808,71</b>	<b>995.803,19</b>

Apesar de os recebimentos da TRUE ACCESS terem sido menos significativos que os da empresa B2BR, verifica-se que a TRUE recebeu valores altos no Governo Arruda, especialmente entre 2007 e 2009.

Reportagem da revista *Veja*, de 18/11/1998, apresenta gráfico com o crescimento espantoso da TBA, ao comentar como Cristina Boner já chamou atenção até de Bill Gates, dono da Microsoft:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**



Há indícios de corrupção que recaem sobre a pessoa da Sra. CRISTINA BONER, dona do grupo TBA, *holding* que compreende a B2BR e a TRUE ACCESS, entre outras. No Inquérito nº 650/STJ, v.4, fl.505, o Sr. Durval Barbosa declarou que, há cerca de um ano e meio, ele "*recebeu um valor um pouco superior a duzentos mil reais de CRISTINA BONER, para ser entregue ao vice-governador PAULO OCTÁVIO correspondente à propina cobrada em razão de contratos de prestação de serviços no setor de informática celebrados com empresas do grupo empresarial de propriedade de CRISTINA BONER*". E acrescenta que dois desses contratos foram firmados no âmbito da Secretaria de Justiça e Cidadania, um outro contrato na área da saúde e também inclui a ata de registro de preços de produtos *Microsoft* que ela tem a prerrogativa de vender para todos os órgãos do GDF.

O Relatório de Transcrição de Gravação em Vídeo, constante do Inquérito, apresenta o teor de conversa entre o Sr. Durval Barbosa e Maria Cristina Boner, no



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

Gabinete da Secretaria de Assuntos Sindicais do DF de Durval Barbosa Rodrigues.

Alguns trechos do resumo do diálogo apresentado pela Polícia Federal mostram:

O diálogo entre Durval Barbosa e Cristina Boner se inicia com Durval ressaltando que quando se compromete com algo ele consegue e em seguida diz que fará um **emergencial para Cristina de 05 (cinco) meses por 09 (nove) milhões e 800 (oitocentos)**. Cristina se mostra muito feliz.

[...]

Cristina se mostra preocupada com fato de Durval fazer um EMERGENCIAL e não um pregão, e pergunta como Durval fará isso e se sofrerá fiscalização, se ficará a cargo de uma pessoa chamada CÁTIA e se Durval está tentando algo com FÁBIO. No mais, Cristina diz que fará um "eventinho" no rancho MESTRE D'ARMAS com alguns executivos, para que ninguém crie caso.

Durval explica a Cristina que fará um PREGÃO. Mas que em determinada época tirou 15 e quinhentos e desse dinheiro tirou 09 e oitocentos, e que deixou essa diferença para aditar alguma coisa que venha faltar por exemplo.

**Em seguida Durval começa a tratar sobre o valor que Cristina teria que doar em cima do valor do contrato.** Cristina quer saber se Durval tem conhecimento do valor pedido por "ele" sobre outra negociação, e que ela está querendo reduzir para **hum milhão**. Após algumas negociações, Cristina murmura algo sobre o valor de 60 milhões, diz que precisa elaborar um documento por pontos, Durval não se opõe e Cristina afirma que está falando sobre isso (o dinheiro e o documento?) porque não pode falar em nome do grupo.

[...]

Cristina aduz que não gosta de conversar com ARRUDA, que não se intromete em questões políticas e que não tem a relação de sistema de gestão do BRB. Cristina diz que propôs a Vagner não ficar mais com a pessoa de SÃO PAULO, aquela que foi por muitos anos e o substituiu pelo profissional do que fez o NA HORA de Ceilândia, e seria oferecida uma apresentação para Durval e Cecília.

A idéia de Cristina é criar dois ou três modelos de NA HORA dos que já existem hoje. O primeiro modelo seria o que se tem hoje e se terceirizaria a gestão, isto é, entra os computadores e a obra que já estão no local e a empresa de Cristina administra com o conhecimento que tem de poupar tempo. Os outros modelos seriam novos, um NA HORA móvel, feito por caminhões, como realizado por Cristina em SÃO PAULO, acrescentando que a CODEPLAN tem a mais sistemas que podem ser levados para SÃO PAULO.

[...]

Encerram o vídeo falando sobre a obra de 4 mil metros e que em SÃO PAULO Cristina estaria construindo algo de 5 mil metros. Ademais,



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

---

Cristina diz que Paulo Octávio não sabe nada, que é um idiota (0:23:42), e sugere a Durval a terceirização para sua empresa, pois ela já tem todos os atestados para a licitação (0:24:56), vez que são 27 cidades (0:24:21). Durval por sua vez diz que está gastando 12 milhões na obra da Ceilândia, para 180 funcionários.

Cristina quer saber se essa negociação tem alguma coisa haver com a LINKNET (0:25:06), e é respondida negativamente por Durval (0:25:12).

Aos 25 minutos e 56 segundos do vídeo Durval mostra a Cristina um pacote parecendo conter mídias, e diz que tem cópia com Ministério Público, Desembargadores e família. (grifamos)

Esta CPI enviou questionamentos à Sra. Maria Cristina Boner para que esclarecesse as declarações constantes do Inquérito 650/STJ a seu respeito.

Por meio de advogado, Cristina Boner informa que fundou o Grupo TBA em 1992, e atualmente não é acionista nem exerce cargo executivo nas empresas do grupo.

Ao ser questionada sobre os contratos firmados pelo grupo TBA entre 1991 e 2010, com as referidas formas de contratação (licitação, dispensa ou inegibilidade), o advogado de Cristina Boner afirma que mantém registro dos períodos históricos dos contratos dos últimos 5 anos. No entanto, apresentou relatório com os contratos apenas de 2008 e 2009, todos decorrentes de Pregões por menor preço. Cristina Boner não citou, por exemplo, o Contrato emergencial nº 22/2006 da **B2BR** com a CODEPLAN, com dispensa de licitação, para aquisição de licenças de uso definitivo de *softwares* aplicativos e sistemas operacionais *Microsoft*, cujo valor estimado da contratação era de **R\$ 9.800.103,28**.

O relatório de transcrição da Polícia Federal do diálogo entre Durval Barbosa e a Sra. Cristina Boner se inicia com Durval *"ressaltando que quando se compromete com algo ele consegue e em seguida diz que fará um emergencial para Cristina de 05 (cinco) meses por 09 (nove) milhões e 800 (oitocentos). Cristina se mostra muito feliz."*

A Sra. Cristina Boner nega que tenha contribuído para os escritórios de campanha do Sr. José Roberto Arruda, ao contrário do que aponta o Inquérito, no qual consta declaração de que ela transferiu R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

---

um grupo de comunicação para execução de trabalhos de mídia, com o acerto de que cerca de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) desse valor seriam transferidos à campanha eleitoral, mais especificamente para cobrar as despesas com a intitulada "Casa dos Artistas".

A Sra. Cristina Boner também declara, em resposta ao questionamento, que não foi necessária qualquer intermediação política ou de autoridades do GDF para liberação dos pagamentos dos contratos. No entanto, no vídeo gravado pelo Sr. Durval Barbosa, fica explícita como se dava a negociação dos contratos entre a Sra. Cristina Boner e o Sr. Durval Barbosa.

É necessário que a Polícia Federal e os órgãos competentes aprofundem as investigações a respeito da Sra. Maria Cristina Boner e das empresas do grupo TBA, especialmente a B2BR e a TRUE ACCESS.